



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



RESOLUÇÃO Nº 239/2021-CEPE, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento Interno do Comitê de Assuntos Relacionados ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado – CRPG na UNIOESTE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2021,

Considerando que a atividade de pesquisa é fundamental e reúne áreas de conhecimento afins;

Considerando a Lei de Biodiversidade nº 13.123, de 17 de novembro de 2015;

Considerando a publicação do Decreto Federal 8.772, de 11 de maio de 2016;

Considerando a necessidade de institucionalizar e atender às especificidades, no que se refere ao acesso à diversidade biológica, ao conhecimento tradicional associado e à repartição de benefícios para a conservação e uso sustentável da biodiversidade;

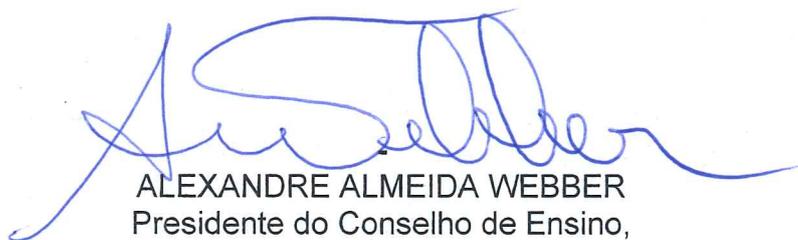
Considerando o contido na CR nº 62883/2021, de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme o anexo desta Resolução, o Regulamento Interno do Comitê de Assuntos Relacionados ao Patrimônio Genético e o Conhecimento Tradicional Associado – CRPG na Unioeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 30 de novembro de 2021.



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão

DO OBJETO

Art. 1º Entende-se como Patrimônio Genético toda informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microrganismos ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo desses seres vivos.

Art. 2º Entende-se como acesso ao Patrimônio Genético toda pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético.

Art. 3º Entende-se como conhecimento tradicional associado toda informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associado ao Patrimônio Genético.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O Comitê de Assuntos Relacionados ao Patrimônio Genético e o Conhecimento Tradicional Associado – CRPG é uma instância colegiada de natureza consultiva, educativa, normativa e autônoma, criado para orientar os interesses de docentes, alunos e técnicos universitários que desenvolvem pesquisas relacionadas ao acesso à diversidade biológica, ao conhecimento tradicional associado e à repartição de benefícios para a conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Art. 5º O Comitê de Assuntos Relacionados ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado – CRPG é vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste.

Art. 6º O Comitê tem composição multidisciplinar e interdisciplinar com, no mínimo, sete membros indicados pelos Centros, em que os docentes, alunos e técnicos administrativos desenvolvam pesquisas relacionadas ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado, além de representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste.

Art. 7º O CRPG é constituído por um Coordenador, um vice coordenador e um secretário, escolhidos pelos membros do Comitê.

§ 1º Os membros do CRPG devem ser pesquisadores e representar as diversas áreas do conhecimento.

§ 2º O mandato dos membros é de dois anos sendo permitidas reconduções, não podendo ser substituídos mais de cinquenta por cento dos membros indicados no mesmo período.

Art. 8º Os membros do CRPG não são remunerados pelo desempenho de suas funções.



Art. 9º O Comitê se reunirá conforme as demandas da Instituição.

Parágrafo único: Fica estabelecida a utilização de até 10 horas semanais, computadas como carga horária não disponível no Centro em PIAD, ao Coordenador, e até quatro horas administrativas aos demais membros do CRPG.

DA COMPETÊNCIA

Art. 10 Compete ao Comitê de Assuntos Relacionados ao Patrimônio Genético e o Conhecimento Tradicional Associado - CRPG:

I- Constituir um grupo de pesquisadores da Unioeste que sejam responsáveis por estudar, atualizar e entender a legislação em biodiversidade;

II- Fornecer suporte à administração da Unioeste para adequar-se à legislação da biodiversidade;

III- Coordenar a elaboração e a implantação de políticas para a gestão do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e da repartição de benefícios;

IV- Orientar os usuários da Unioeste nos procedimentos de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SISGEN e nas atividades de acesso ou remessa de patrimônio genético ou de conhecimento tradicional associado;

V- Fornecer aos pesquisadores da Unioeste auxílio e condições para adequarem-se e manterem sua pesquisa de forma legal, sob às novas normas e regras da legislação em biodiversidade;

VI- Orientar os procedimentos de remessa e envio de patrimônio genético para o exterior por parte dos pesquisadores;

VII- Orientar os pesquisadores quanto ao fornecimento de instrumentos jurídicos para cobrar a repartição justa e equitativa de benefícios em função do acesso ao patrimônio genético brasileiro;

VIII- Indicar e demandar à Câmara Setorial da Academia (CGEN) formas de facilitar o cadastro da pesquisa em biodiversidade e acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado no Brasil.

Parágrafo único: O Comitê de Assuntos Relacionados ao Patrimônio Genético e o Conhecimento Tradicional Associado - CRPG pode acionar consultor(es) interno(s) ou externo(s) à Instituição para auxiliar no entendimento e procedimentos referentes a Lei da Biodiversidade.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 Cabe ao Coordenador do Comitê de Assuntos Relacionados ao Patrimônio Genético e o Conhecimento Tradicional Associado - CRPG:

I- Representar o CRPG institucionalmente em suas relações internas e externas;

II- Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III- Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste;

IV- Solicitar a substituição de membros que acumulem duas ausências consecutivas ou três alternadas, sem justificativa por escrito, nas reuniões convocadas;

V- Definir, juntamente com a PRPPG, políticas de cadastro ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SISGEN;

VI- Informar aos Coordenadores dos Comitês e Comissões a necessidade de cadastro das pesquisas no Sisgen.